DOM
DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Ano XXI Nº 6252 QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2024

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

S E C R E T A R I A S

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Jefferson Luiz da Rocha Rodrigues

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Herbert Santos da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Ana Paula Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efeitvo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Almerinda Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Amilton Machado Domingues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes
1º Vice Presidente

Sebastião Aria da Silva
2º Vice Presidente

Eduardo dos Santos Abreu
1º Secretário

Carlos Augusto Beça Moutinho
Suplente

PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DE MERITI
GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 6
Procuradoria Geral do Município.....6
MERITI - PREVI.....7 a 8
Poder Legislativo.....8

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA

P O R T A R I A Nº 5208/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário RENATO DA SILVA, Ajudante de Serviços, matrícula nº 28060, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, com a nova redação que lhe deu a Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 860/2021.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de Abril de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6842/2021-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, à funcionária REINALRA MARIA SOARES FERNANDES, Professor II, GFM, Nível V, Classe III - matrícula nº 7223, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, com a nova redação que lhe deu a Lei 416/87, conforme despacho da Douta Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 3012/2021.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de Junho de 2021.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO

DECISÃO PROCESSO – 1492/2023

1 – Em virtude do requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, AUTORIZO a emissão da nota de empenho, em favor da empresa CONSTELAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para lastrear a despesa requerida;

2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para as providências de empenho;

3 – À PGM para a lavratura do termo de aditamento; e

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 15 de janeiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO
Republicado por Incorreção

DECISÃO PROCESSO – 2715/2023

1 – Em virtude do requerimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTORIZO a emissão da nota de empenho, no valor de R$ 433.630,82 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), para lastrear a despesa requerida;

2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para providências de emissão de empenho;

3 – À PGM para a entrega da nota de empenho, considerando a faculdade prevista no art. 62, § 4º da Lei 8666/93, da substituição do termo de contrato pela nota de empenho; em virtude da entrega imediata do objeto, conforme parecer da PGM; e

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 29 de janeiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

PROCESSO: 935/2024

À SEMFAPIC,

AUTORIZO o pagamento do "jeton" correspondentes as reuniões realizadas pelos membros da Comissão SIAFIC, no mês de Janeiro de 2024, conforme previsto no Decreto 6797, de 12 de setembro de 2022.

São João de Meriti, 29 de janeiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 3409/2022
REQUERENTE: ELIANE FERREIRA DA SILVA ANDRADE
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 12 de abril de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 3771/2015
REQUERENTE: MARIA CRISTINA PEREIRA SANTOS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 23 de fevereiro de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 5039/2020
REQUERENTE: MARGARETH DOS ANJOS SANTOS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 11 de janeiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 8816/2021
REQUERENTE: LENICE FELIPE DOS SANTOS
ASSUNTO: SEXTA PARTE

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir a concessão do adicional de sexta parte a(o) servidor(a) em epígrafe;
2)Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações;
3)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
4)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 26 de Abril de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 9494/2022
REQUERENTE: BRUNA QLIVEIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti
Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 19 de janeiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 13358/2023
REQUERENTE: MARCIA NEVES DA COSTA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 19 de janeiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 14576/2023
REQUERENTE: NILCEIA CORDEIRO SANTOS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 19 de janeiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 46333/2018
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO NUNES PEREIRA.
ASSUNTO: FINAL DE CARREIRA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão do adicional designado por final de carreira a(o) servidor(a) em epígrafe;
2)Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações;
3)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
4)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 09 de Janeiro de 2019.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 3290/2022
REQUERENTE: SERGIO ROBERTO FERREIRA REZENDE
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 13 de Julho de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 4061/2022
REQUERENTE: ANDREA DE SOUZA ANDRADE
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 13 de Julho de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 4064/2022
REQUERENTE: WILSON GOMES DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 13 de Julho de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 4089/2022
REQUERENTE: KATIA FRANCISCA DA SILVA MATHIAS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 13 de Julho de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 4144/2022
REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS SANTOS DA SILVA JUNIOR
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 10 de janeiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

DECISÃO

PROCESSO: 4335/2023
REQUERENTE: ANA MARIA FRONTINO DE ALMEIDA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 14 de dezembro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 4396/2022
REQUERENTE: DALTON PORFIRIO DE AZEVEDO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 02 de Agosto de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 4793/2022
REQUERENTE: ELPIDIO GOMES FIGUEIREDO NETO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.
São João de Meriti, 13 de Julho de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 5838/2022
REQUERENTE: GERSON JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 02 de Agosto de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 6289/2023
REQUERENTE: SELMA MOUTA VASCONCELOS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 08 de janeiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 6401/2022
REQUERENTE: TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio a partir de 01 de julho de 2024;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 21 de novembro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 7137/2022
REQUERENTE: SONY SILVA DE MATTOS
ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, o pagamento do abono de permanência nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município;
2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para os devidos registros, na forma do contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 30 de Junho de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 7205/2022
REQUERENTE: ROSEMARY ALMEIDA SILVEIRA BARRETO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 02 de Setembro de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 7682/2022
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 26 de Setembro de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 7886/2023
REQUERENTE: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 03 de julho de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 8143/2016
REQUERENTE: LUISA FATIMA VIANNAY BELLONI
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 01 de dezembro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 10188/2021
REQUERENTE: JUÇARA TRUBAT ALVES
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 08 de janeiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 10542/2022
REQUERENTE: ALCIRENE DANIEL DA COSTA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 17 de Março de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 10636/2022
REQUERENTE: SUELI PIMENTA FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 10 de Janeiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 10703/2022
REQUERENTE: KATIA REGINA BARBOSA DIAS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 07 de Novembro de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 11417/2022
REQUERENTE: PAULO CARVALHO CIARENCE
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 26 de Setembro de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 11514/2022
REQUERENTE: JERÔNIMO DE ARAUJO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 01 de novembro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

Processo Administrativo nº.12552/2021

DECISÃO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO, o requerimento de concessão de licença prêmio referente ao 2º decênio, a servidora NAIR DOS SANTOS FIGUEIRA, matrícula Nº 7978, nos termos do processo administrativo nº 12552/2021.
Publique-se.
À SEMAD para providências.

São João de Meriti, 23 de Fevereiro de 2022.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 12843/2022
REQUERENTE: ROSANGELA MOREIRA DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 1º de Fevereiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

DECISÃO

PROCESSO: 14116/2022
REQUERENTE: SERGIO LUIZ MARTINS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 1º de Fevereiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 14669/2022
REQUERENTE: ILMA DA SILVA CONCEIÇÃO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 10 de Janeiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 14886/2022
REQUERENTE: BETANIA GOMES DA PENHA DIAS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 17 de Março de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 15084/2022
REQUERENTE: LUIZ FELIPE DIAS DE ALMEIDA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 10 de Janeiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 15139/2022
REQUERENTE: CLAUDIO ALVES DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao primeiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 20 de Janeiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 15789/2022
REQUERENTE: ROBSON CARLOS DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao terceiro decênio;
2)Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 20 de Janeiro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Extrato de Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 058/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.336/0001-05, representado por seu Prefeito em exercício, Dr. João Ferreira Neto, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 261.447.357-04 e RG 52.26555-8 CRM/RJ e o PAVIPREMO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 07.269.047/0001-02, localizada à Rua Domingos Lemos, nº 12 – Coelho da Rocha – São João de Meriti, CEP: 25555-721, neste ato representada por seu representante legal Sr. Edmar Evangelista do Nascimento, brasileiro, solteira, empresário, portador da carteira de identidade nº 00414392867 DETRAN RJ, e do CPF: 862.616.496-34;

Objeto: locação de equipamentos destinado a coleta seletiva de lixo e destinação final

Prazo: Fica modificada a Cláusula Quarta do Contrato n° 058/2021, lavrado em 01/12/2021, prorrogado por 12 meses pelo Termo Aditivo 01, que passa a ser acrescido de mais 12 (doze) meses, a partir do dia imediato ao vencimento, passando a vencer no dia 01 de dezembro de 2024 , certo, ainda, de que não há acréscimo ao valor inicial , na forma da autorização contida no processo administrativo nº 9289/2021.

Ficam mantidas as demais cláusulas.

Fundamento: Processo Administrativo n.º9289/2021.

Data da assinatura: 30/11/2023.

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

CADERNO ADMINISTRATIVO Nº 9289/2021

DESPACHO

Acolho o parecer da Douta Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos DEFIRO , o requerimento de Aditivo ao Contrato nº58/2021,firmado com a empresa PAVIPREMO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/. Nº 07.269.047/0001-02, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a coleta seletiva de lixo e destinação final, com o escopo de prorroga-lo pelo prazo de 12 (doze)meses, a contar da data de 01 de dezembro de 2023, nos termos do processo administrativo Nº 9289/2021.
1-Publique-se.
Após à PGM para lavrar o Termo Aditivo.
São João de Meriti, 30 de novembro de 2023.

João Ferreira Neto, Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO 056/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato n° 056/2021, Contratante oMUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI,inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.336/0001-05, Contratada GRIJO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 43.966.625/0001-15.

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2024, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de n° 056/2021, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Paulo Soares do Nascimento, n.º 305, Vilar dos Teles, São João de Meriti, para funcionamento de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para alteração da Cláusula Segunda, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA -PREÇO

Fica modificada a Cláusula Segundado Contrato de n° 056/2021, lavrado em 29 de novembro de 2021, quanto ao seu valor mensal, que passa a ser de R$69.608,76 (sessenta e nove mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos) a partir de 01 de dezembro de 2023.
As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias assim classificadas: Fundo Municipal de Educação, Programa de Trabalho: 220100.12.361.080.2133, Elemento: 3.3.90.39.00, Subelemento: 3.3.90.39.10, Fonte do Recurso: 15001001, Global Orçamentário e Suplementar, Nota de empenho:1/2024, na forma da autorização contida no Processo Administrativo n.º 12055/2021.

São João de Meriti,25 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI-RJ

Dr. João Ferreira Neto, Prefeito

MERITI - PREVI

PORTARIA-001-RV/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

REVERTER a contar de 09 de julho de 2023, a cota-parte percebida pelo pensionista ANDRÉ MARCOS ALMEIDA COSTA, matrícula 61270, CPF n.º 144.410.447-04, data de nascimento 09/07/2002 , por ter atingido idade limite, para sua genitora VANDERLEIA ALMEIDA COSTA, CPF n.º 027.269.907-11, data de nascimento 28/05/1968, matrícula 61288, que passará a perceber R$ 2.638,22 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), equivalente a 100% do benefício, em decorrência do falecimento do ex-servidor da Ativa MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA, CPF n.º 006.924.377-89, data de nascimento 18/04/1969, falecido em 05/09/2009, que exerceu o cargo/função de Agente de Portaria I, Nível 6, padrão B, matrícula 1075, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 16, I, Art. 34, I, Parágrafo Único, todos da Lei Municipal 1838/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 1301/2023.

São João de Meriti, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ GILDO GONZAGA
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-001-PS/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

CONCEDER a contar de 09 de novembro de 2023, a IGOR CARVALHO RIBEIRO, CPF n.º 169.383.827-35, data de nascimento 17/08/2012, neste ato representado por sua genitora MARILENE BARROS DE CARVALHO, CPF n.º 011.690.277-92, PENSÃO temporária no valor mensal de R$ 1.221,00 (um mil duzentos e vinte e um reais), equivalente a 50% da remuneração percebida pelo seu genitor e ex-servidor da Ativa SERGIO VASCONCELOS GONÇALVES RIBEIRO, CPF n.º 300.719.337-00, data de nascimento 17/06/1951, falecido em 09/11/2023, que ocupou o cargo de Médico (Clínico), matrícula 1750, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/03, Art. 16, I, Art. 31, II, Art. 32, I, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012 C/C § 8º do Art. 23 da EC n.º 103/2019, de acordo com o parecer exarado do Processo Administrativo n.º 15083/2023.

São João de Meriti, 18 de janeiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-001-RT/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

RETIFICARnaPortaria n.º 003-AP/2024-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º6246, de 23/01/2024,onde se lê: CPF n.º 595.191.657-53, leia-se: CPF n.º 585.191.657-53. Ref. ao Proc. de Aposentadoria n.º 8566/2023.
São João de Meriti, 29 de janeiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-002-PS/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O LV E:

CONCEDER a contar de 14 de agosto de 2023, a GLÓRIA SILVA BASÍLIO ALAMO, CPF n.º 547.450.987-15, data de nascimento 15/08/1959, PENSÃO no valor mensal de R$ 2.662,00 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais), equivalente a 100% dos proventos percebidos pelo seu cônjuge e ex-servidor Aposentado WAYNE COELHO ALAMO, CPF n.º 357.097.407-30, data de nascimento 17/05/1942, falecido em 14/08/2023, que ocupou o cargo de Agente Executivo, matrícula 40660, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CRFB/88, Art. 16, I, Art. 31, II, Art. 32, I, Art. 34, VI, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012 C/C § 8º do Art. 23 da EC n.º 103/2019, de acordo com o parecer exarado do Processo Administrativo n.º 1159/2023.

São João de Meriti, 26 de janeiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-010-ALT/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas porL E I

R E S O LV E

ALTERAR a Portaria n.º 003-RT/2023-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º 5999, de 10/01/2023, de acordo com o parecer exarado no Processo n.º 6006/2016, que passa a vigorar conforme abaixo discriminada:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar da data da publicação deste ato, a Servidora MARIA CRISTINA PEREIRA SANTOS, CPF n.º 920.869.187-04, data de nascimento 01/01/1964, no Cargo de Agente de Saúde Pública-I, Nível 5/D, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 1931, com fundamento na Regra de Transição do Art. 6º da EC. n.º 41/03, C/C Art. 20 § 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 5844/2022, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-Vencimento-base.....Dec. n.º 6690/2022..... R$1.212,00
2-Triênio: Art. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....(65%)..... R$787,80
3-Sexta parte: Art. 172 da L. 258/82 c/red. da L. 416/87....(1/6).... R$202,00
4- Insalubridade: Art. 162, XVIII e § 11 do Art. 166, da LOM.... (20%)... R$242,40
5- Total dos Proventos..... R$2.242,20

São João de Meriti, 18 de janeiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-011-ALT/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas porL E I

R E S O LV E

ALTERAR a Portaria n.º 013-AP/2019-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º 5224, de 24/09/2019, de acordo com o parecer exarado no Processo n.º 8303/2019, que passa a vigorar conforme abaixo discriminada:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição, a contar de 1º de outubro de 2019, a Servidora ELIANE DAS NEVES VIEIRA DO NASCIMENTO, CPF n.º 916.487.187-87, data de nascimento 28/01/1966, no cargo de Professor II, Grupo GFM-Magistério, Classe III, Nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, matricula 26642, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 C/C Art. 40 § 5º da CF/88 , Art. 20, I, “c” da Lei Municipal 1883/2012, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 44582/2018, ficando seus proventos fixados, conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE.....Anexo II, da Lei Municipal 1765/2010..... R$ 1.777,29
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM..... (65%)..... R$ 1.155,24
3- SEXTA PARTE: Art. 172 da Lei 258/82 c/ red. da Lei 416/87.. (1/6)... R$...296,21
4-FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM..... (20%)..... R$...355,46
4- TOTAL DOS PROVENTOS..... R $ 3.584,20
(Valores vigentes àdata da validade da aposentadoria)

São João de Meriti, 18 de janeiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-012-ALT/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas porL E I

R E S O LV E

ALTERAR a Portaria n.º 020-AP/2021-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º 5680, de 01/09/2021, de acordo com o parecer exarado no Processo n.º 4558/2020-SEMAD, que passa a vigorar conforme abaixo discriminada:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar da data da publicação deste ato, a Servidora ELZA CORRÊA DAMASCENO, CPF n.º 030.077.657-81, data de nascimento 11/09/1946, no cargo de Professor II, Grupo GFM, Classe I, Nível VII, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, matrícula 28149, com fundamento na regra de transição do Art. 6º

DOM DIÁRIO OFICIAL da Cidade de São João de Meriti

da EC 41/2003, c/c Art. 20 § 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo Origem n.º 5482/2021, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE.....Anexo II, da Lei Municipal 1765/2010..... R$ 1.664,19
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, "a" e "b" da LOM..... (65%)..... R$ 1.081,72
3- SEXTA PARTE: Art. 172 da Lei 258/82 c/ red. da Lei 416/87..(1/6)... R$...277,36
4- TOTAL DOS PROVENTOS..... R $ 3.023,27
(Valores vigentes àdata da validade da aposentadoria)

São João de Meriti, 22 de janeiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-013-ALT/2024-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas porL E I

R E S O LV E

ALTERAR a Portaria n.º 134-AP/2023-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º 6156, de 01/09/2023, de acordo com o parecer exarado no Processo n.º 2177/2020-SEMAD, que passa a vigorar conforme abaixo discriminada:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição e idade, a contar da data da publicação deste ato, a servidora ELAINA FÁTIMA TEIXEIRA LOMBA,CPF n.º 892.193.687-49, data de nascimento 08/02/1962, no Cargo de Psicóloga, Nível 3S/B, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 27564, com fundamento no Art. 3º da EC 47/2005C/C 20 § 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 8422/2023, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1-VENCIMENTO-BASE.....Lei n.º 2.392/2023..... R$1.320,00
2- TRIÊNIO: art. 162, XIX, "a" e "b" da LOM..... (65%)..... R$858,00
3- ADIC. UNIVERSITÁRIO: Art. 162 XXII da LOM..... (20%)..... R$264,00
4- SEXTA PARTE: ART. 172 DA LEI 258/82 C/RED. DA L. 416/87..(1/6)... R$220,00
5- FINAL DE CARREIRA: Art. 162, XX da LOM..... (20%)..... R$264,00
6-TOTAL DOS PROVENTOS..... R $2.926,00
(Valores vigentes àdata da validade da aposentadoria)

São João de Meriti, 23 de janeiro de 2024.

José Gildo Gonzaga
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PROVA DE VIDA (RECADASTRAMENTO) 2024

1.Os servidores inativos e pensionistas deverão se recadastrar presencialmente ou mediante os meios dos canais disponibilizados por esse Instituto, no horário regular de funcionamento.
2.O segurado inativo ou pensionista que não se recadastrar dentro do prazo regular terá seu pagamento suspenso.
3.Impossibilidade de se locomover: poderá fazer o recadastramento de forma digital.Os documentos: laudo médico original atestando que se encontra com dificuldade de locomoção. O laudo médico deverá ter sido emitido, no máximo, nos 30 dias imediatamente anteriores a data do recadastramento, devendo constar o número do registro no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM).
4.O recadastramento ocorrerá pelo final da matrícula do segurado inativo ou pensionista a partir de janeiro até outubro, sendo assim poderá ser regularizada a situação para quem está com recadastramento em atraso de anos anteriores.

FINAL 01 (JANEIRO) 02 (FEVEREIRO) 03 (MARÇO) 04 (ABRIL) 05 (MAIO) 06 (JUNHO) 07 (JULHO) 08 (AGOSTO) 09 (SETEMBRO) 00 (OUTUBRO).

5.Quando o servidor inativo/pensionista possuir 2 matrículas, o recadastramento deverá ocorrer no mês referente ao penúltimo algarismo da matrícula mais próximo ao início do recadastramento.
6.Em nenhuma hipótese será admitido o recadastramento por procuração.

Os segurados deverão apresentar no dia do recadastramento os originais dos seguintes documentos (no caso presencial):
•Carteira de Identidade ou documento oficial com foto e CPF;
•Certidão de casamento e / ou escritura de reconhecimento de união estável ou sentença judicial de reconhecimento e dissolução de união estável;
•Comprovante com nº PIS/PASEP (ou documento oficial que o contenha);
•Comprovante de residência atual (contas de água, luz e telefone);
•Certidão de nascimento do filho (a) menor de 21 anos ou inválido;
•Carteira de identidade do filho (a);
•CPF do filho (a);
•Laudo médico para o dependente inválido.

Canais disponibilizados:

WhatsApp: 3752.1171 e 3752.1172
Telefones: 3752.1171 e 3752.1172
E-mail: recadastramento@meritiprevi.rj.gov.br

Horários presenciais:
De segunda a sexta das 09:00 às 17:00hs.

São João de Meriti, 29 de janeiro de 2024.

Luiz Claudio dos Santos Lacerda
Diretor de Benefícios
Matr. 9594

PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 11 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São João de Meriti, convoca o Sr. Marco Antônio Rodrigues Henriques (Marquinho Jogador), 1º suplente do Partido Progressista (PP), para tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, uma vez que o Vereador Marcos Eurico Dias Neves (Lilico) será licenciado do cargo, por motivos particulares, no período de 01 de Fevereiro a 29 de Fevereiro. O convocado deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; certidão emitida pelo TRE de que encontra-se em dia com as obrigações eleitorais; certificado de dispensa do serviço militar; diploma de vereador; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; comprovante de conta bancária e declaração de desincompatibilização.

São João de Meriti, 30 de janeiro de 2024

AMILTON MACHADO DOMINGUES
Presidente

TERMO DE DESISTÊNCIA

Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de São João de Meriti

Eu, Marco Antônio Rodrigues Henriques (Marquinho Jogador), 1º suplente do Partido Progressista (PP), convocado por Vossa Excelência para tomar posse no cargo de Vereador, como 1º suplente do Partido Progressista-PP, no período de primeiro de fevereiro a vinte e nove de fevereiro, manifesto de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, por motivos particulares.

São João de Meriti, 30 de janeiro de 2024.

Marco Antônio Rodrigues Henriques
1º suplente de vereador
Partido Progressista

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 11 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São João de Meriti, CONVOCA o Sr. Draulo Valente Gomes (Dúú Gomes), 2º suplente do Partido Progressista (PP), para tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, uma vez que o Vereador Marcos Eurico Dias Neves (Lilico) será licenciado do cargo, por motivos particulares, no período de 01 de Fevereiro a 29 de Fevereiro. O convocado deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; certidão emitida pelo TRE de que encontra-se em dia com as obrigações eleitorais; certificado de dispensa do serviço militar; diploma de vereador; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; comprovante de conta bancária e declaração de desincompatibilização.

São João de Meriti, 31 de janeiro de 2024

AMILTON MACHADO DOMINGUES
Presidente